JS Prestadora de Serviços e Construtora

Av. Florianópolis, 2643
Bairro- Novo Horizonte
Tel- (66) 3498-8456
Cep- 78850-000
Primavera do Leste - MT

Ilustríssimo Senhor, Adriano Conceição de Paula Sr. Pregoeiro de Licitação do município de Primavera do Leste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo
9688 / 2020
Data / Hora 06/07/2020 - 11:15:48

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Prestadora de Serviços J. S Construtora LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.815.870/0001-11, com sede na Av. Florianópolis, n.º 2643, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Primavera do Leste – MT, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante CONSTROINTE CONSTRUTORA INTELIGENTE LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

DOS FATOS

Em 02 de Julho de 2020, as 07:30 horas, foi aberta a sessão de licitação, visando a seleção da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE METALÚRGICA COM MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE."

Na fase de credenciamento, após sua análise da documentação o credenciamento, o representante legal da empresa Prestadora de Serviços J. S, em momento oportuno, já alegou, que a empresa CONSTROINTE CONSTRUTORA INTELIGENTE LTDA não apresentou em seu contrato social, o ramo de atividade, pertinente ao objeto de licitação.

Após o final da fase da proposta, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, e também foi constatado a falta do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação, em seu cartão de CNPJ.

Em momento oportuno, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA – EPP, segunda classificada após a fase de lances, registrou a intenção de interpor recurso. Verificados os pressupostos recursais,

quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, foi acatada a intenção de recurso e, de imediato, aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, de acordo com o constante no subitem 13.3. do edital.

DAS RAZÕES

O pregão presencial possui o seguinte objeto:

> *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE METALÚRGICA COM MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE".*

E no item 1.3. do edital, complementa "A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I".

Serviços descritos no anexo I:

> *Item 1 - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA COMPREENDENDO TESOURAS E TERÇAS - estrutura de aço para cobertura compreendendo tesouras e terças vão ate 12 mts fabricação montagem e instalação na obra; Item 2 - GRADE DE METALÃO 20X20 - confecção de grade em metalão nas medidas 20 x 20mm com chapa n 18 mm com espaçamento de vão livre de 08 a 10 cm com instalação inclusa; Item 3 - GRADE DE METALAO 40X40- com medidas acima de 40 x 40 mm com chapa de 14 mm com espaçamento de vão livre de 08 a 10 cm com instalação inclusa; Item 4 - GRADE DE METALÃO - confecção de grade em metalão nas medidas de 20 x 30 mm ate 40 x 40 mm com chapa n 16 mm com espaçamento de vão livre de 08 a 10 cm com instalação inclusa; Item 5 - GRANILITE PARA REVESTIMENTO DE PISO MOLDULADO EM LOCO - ESPESSURA 10 MM - granilite para revestimento de piso moldado em loco espessura 10 mm com mão de obra inclusa; Item 6 - GRANILITE PRE MOLDADO - granilite pré moldado rodapé de granilite pré moldado com 10 cm de altura com mão de obra inclusa; Item 7- LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO ESPESSURA 8 MM - lastro de concreto simples regularizado para piso espessura 8 mm com mão de obra inclusa; Item 8 -*

porta em chapa nº 16 com batente- porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 16 com batente com instalação inclusa; Item 9 - PORTA EM CHAPA Nº 16 SEM BATENTE - porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 16 sem batente com instalação inclusa; Item 10 - PORTA EM CHAPA Nº 18 COM BATENTE - porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 com batente com instalação inclusa; Item 11 - PORTA EM CHAPA Nº 18 SEM BATENTE - porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 sem batente com instalação inclusa; Item 12 - PORTAO DE FERRO PADRAO EM CHAPA MINIMO Nº18 - portão em chapa lisa ou ondulada n 1818 com instalação inclusa; Item 13 - PORTAO DE METALAO - confecção de portão em grade com espaçamento de vão livre de 08 a 10 cm inclusas as roldanas trilhos e batente com instalação inclusa; Item 14 - REFORMA DE BRINQUEDOS - reforma de brinquedos de parquinhos como roda escorregador balanço etc. serviço de montagem e desmontagem, lixar, soldar caso necessário; aplicação de fundo de proteção zarcão ou primmer pintura e montagem conforme determinação; Item 15 - RESERVATORIO METALICO TIPO TACA COM VOLUME DE 15.000LT – INSTALADO; Item 16 - SERVICO DE METALURGICA/GERAL - serviço de pequenos reparos e conserto em portas e portões e outros incluso materiais.

Nota-se que os serviços licitados é de metalúrgica, onde abrange a fabricação e instalação de grades, estruturas e portas e também serviços de granilite para piso e lastro de concreto.

No edital item 11.21. diz o seguinte:

> *"O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social."*

Vale ressaltar o ACÓRDÃO TCU 642/2014:

> *"ACÓRDÃO TCU 642/2014 - Data19/03/2014 – Ementa: REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes."*

Onde ao se analisar o objeto social da empresa recorrida, bem como suas atividades econômica principal e secundárias, vemos que não há objeto compatível com a atividade licitada.

Tal constatação foi feita na fase de Credenciamento através do seu contrato social, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, e na fase de habilitação, através do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Cartão CNPJ e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/MT.

Ademais, para ratificar a ausência de objeto social compatível vemos o CNAE 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas e a atividade de instalação de portas e janelas.

Segundo o site do IBGE – CONCLA, Comissão Nacional de Classificação,https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10&subclasse=4292801) a atividade 42.92-08-01, compreende o seguinte:

> *"Notas Explicativas: Esta subclasse compreende: - a montagem de estruturas metálicas permanentes; Esta subclasse compreende também: - os serviços de soldagem de estruturas metálicas.*
> *Esta subclasse não compreende:*
> *- a montagem de estruturas metálicas quando executada pela unidade fabricante (2511-0/00);*
> *- a montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00);*
> *- a montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, fôrmas para concreto, escoramentos e outras estruturas temporárias (4399-1/02).*

Nota-se que a empresa possui somente a atividade para montagem de estrutura metálica e de instalação das portas.

As atividades licitadas, além da "instalação de portas e estruturas metálicas, também abrange a fabricação das mesmas.

Não obstante isso, a descrição da atividade no contrato social ou CNAE da empresa não pode se constituir numa amarra para a prática dos atos pela pessoa jurídica.

No caso, o que deve ser averiguado é se a natureza jurídica da pessoa jurídica permite a prática da atividade, ou não.

Note-se que, que o edital exigiu ramo de atividade compatível com o objeto licitado como condição de habilitação, caso que a empresa não apresentou.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, após verificar a documentação da empresa declarada vencedora, foi possível observar que a mesma não tem registro de

JS Prestadora de Serviços e Construtora

Av. Florianópolis, 2643
Bairro- Novo Horizonte
Tel- (66) 3498-8456
Cep- 78850-000
Primavera do Leste - MT

CNAE, junto a Receita Federal, e nem objeto em seu Contrato Social de serviços, podendo comprometer a execução dos serviços demandados pelo respectivo órgão.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja, inabilitada a empresa CONSTROINTE CONSTRUTORA INTELIGENTE LTDA.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA
HILARIO GUALBERTO MORINIGO

17.815.870/0001-11
Prestadora de Serviços J.S. Construtora
Av. Florianópolis ,nº 2643
Bairro: Novo Horizonte
Tel. (66) 3498-8456
78850-000
Primavera do Leste - MT

Hilario Gualberto Moringo
CPF: 231.081.341-91
RG. 01779168 SJ/MT
(66) 99974-3925